LEI Nº 519

CRIA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA dos Municípios,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município - que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Feriados Municipais.

§ Único - Os Feriados Municipais de que trata este artigo serão observados nos seguintes dias:

1 - Sexta-Feira Santa
2 - 20 de março - Dia do Município
3 - 09 de junho - Dia do Padre José de Anchieta
4 - 03 de dezembro - Anunciação de Nossa Senhora

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 12 de agosto de 1981.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário